

**DECRETO Nº 9.426**  
**DE 25 DE AGOSTO DE 2021**

***INSTITUI COMISSÃO DE  
ACOMPANHAMENTO DA  
IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº  
14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), NO  
MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e suas devidas alterações, no Município de Santos, tendo como atribuições:

**I** – participar das discussões referentes à regulamentação, no âmbito do Município de Santos, para o cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020;

**II** – incentivar a participação democrática na adesão e divulgação dos programas desenvolvidos por meio dos recursos previstos na Lei Federal nº 14.017/2020;

**III** – colaborar por meio da Secretaria Municipal de Cultura na implementação, divulgação e cumprimento do uso de recursos aprovados pela Lei Federal nº 14.017/2020;

**IV** – acompanhar, monitorar, avaliar a transferência e execução dos recursos disponibilizados na Lei Federal nº 14.017/2020;

**V** – elaborar relatórios sobre as etapas de transferências dos recursos ao Município e a execução dos recursos no âmbito da Lei Federal nº 14.017/2020.

**Art. 2º** A Comissão de Acompanhamento da Implementação da Lei Aldir Blanc no Município de Santos terá a seguinte composição:

**I** – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, indicados pelo Conselho Municipal de Cultura de Santos;

**II** – 01 (um) representante da Sociedade Civil, indicado pelo Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e de Promoção da Igualdade Racial;

**III** – representantes do Poder Público:

- Cultura - SECULT;  
- SEFIN;  
Planejamento e Inovação - SEPLAN;
- a) 04 (quatro) indicados pela Secretaria Municipal de
  - b) 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Finanças
  - c) 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de
  - d) 01 (um) indicado pela Câmara Municipal de Santos.

**Art. 3º** A Comissão de Acompanhamento da Implementação da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, no Município de Santos será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura.

**Art. 4º** A Comissão terá duração até 31 de março de 2022.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 25 de agosto de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do  
Prefeito Municipal, em 25 de agosto de 2021.

**RODRIGO SALES**  
*Chefe do Departamento*